



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

LEI MUNICIPAL N.º 2.122, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.066/2018 que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, para implantação e desenvolvimento de cursos de ensino superior e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art.1º da Lei Municipal n.º 2.066, de 13 de março de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
.....
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio ou termo de cooperação com **Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT**, pessoa jurídica de direito público, criada sob a forma de fundação pública, através da Lei Complementar nº 30, de 15 de dezembro de 1993, sediada na Av. Tancredo Neves nº 1095, Bairro Cavahada III, na cidade de Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.367.770/0001-30 e a **Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual - FAESPE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, sediada na Rua Comandante Balduino, 676, Bairro Centro, na cidade de Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.226.390/0001-85, no valor de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) com a finalidade de apoiar no desenvolvimento de Projeto de Ensino para Formação em nível de Graduação de Bacharelado em Direito no município de Nova Xavantina, Mato Grosso.

.....
.....
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de dezembro de 2018


João Batista Vaz da Silva – Cebola
Prefeito Municipal